



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEX Nº 05, DE 15 de março de 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), convoca os discentes da UFS a participarem do processo de seleção para bolsistas, modalidade extensão, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação nos **Projetos de Prática Iniciante, Prática Intermediária e Prática Avançada da Orquestra e Coro da Universidade Federal de Sergipe**, nos termos a seguir expostos.

1 – DAS BOLSAS

1.1. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas pagas e definidas pela Resolução nº 012/2012/CD. O valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00. As bolsas poderão ser renovadas, observados a disciplina própria da instituição e os termos deste edital, considerando-se o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser selecionados estudantes que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS no ano letivo de 2018.
- b) Não acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela UFS, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP), sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
- c) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas de ensaios em horários fixos, ensaios extras, estudos individuais, apresentações e atividades que podem ocorrer em horários distintos, feriados e em vários municípios de Sergipe. Os ensaios fixos serão realizados no TEATRO TOBIAS BARRETO nos horários indicados abaixo:
 - 1) OSUFS: toda a segunda-feira e quarta-feira, das 13h30 às 16h30.
 - 2) CORUFS: toda terça-feira e quinta-feira das 13h30 às 16h30 horas.
 - 3) OSUFS e CORUFS podem esporadicamente ser convocados para ensaios de igual duração em fins de semana.
- d) Disponham de até 10 horas semanais para execução das atividades propostas, quando voluntários.
- e) Ao realizarem atividades de estágio curricular não obrigatório, o conjunto total das atividades (bolsa mais estágio) não deve ultrapassar 30 horas semanais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do projeto, mediante justificativa;
- c) por não cumprimento das exigências do edital, em conformidade com o presente edital.
- d) por trancamento total de matrícula ou dispensa do período;
- e) por transferência para outra IES;
- f) por integralização dos créditos do curso, conforme art. 258 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que trata das Normas Acadêmicas dos cursos;
- g) por abandono caracterizado por ausência não justificada dentro das quantidades estabelecidas no contrato;
- h) por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão ao total de 27 (vinte e sete) bolsas de extensão, sendo divididas entre o coral e a orquestra e 2 (duas) para equipe artística, podendo os excedentes compor o cadastro de reserva, ou serem convocados sob a condição de voluntários. Os aprovados serão divididos entre os três projetos da seguinte forma:

- a) Projeto Iniciante: 2 (duas) vagas.
- b) Projeto Intermediário: 5 (cinco) vagas.
- c) Projeto Avançado: 20 (vinte) vagas.

O candidato pode participar da seleção para os seguintes postos:

- a) CORAL DA UFS – CORUFS
Soprano, Contralto, Tenor, Barítono, Baixo; Piano.
- b) ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFS - OSUFS
Violino; Viola; Violoncelo, Contrabaixo Acústico, Piccolo, Flauta, Oboé, Clarinete Fagote, Sax Alto, Sax Tenor, Harpa, Trompa, Trompete, Trombone, Percussão, Piano.
- c) EQUIPE ARTÍSTICA CORUFS/OSUFS:
Administrador ou Assistente geral e de mídia (ênfase em mídia social, comunicação e destreza intermediária em edição gráfica) (ver anexo I)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

3.2. Caso surjam novas vagas de bolsas, os aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, durante o prazo de vigência deste Edital.

3.3. Para ocupar vagas do cadastro reserva na condição de voluntários, será obedecida a ordem de classificação.

4 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DAS BOLSAS:

- a) Para o projeto de Prática Iniciante, a vigência do período da bolsa será de 4 (quatro) meses, renováveis por mais 4(quatro).
- b) Para o projeto de Prática Intermediária, a vigência do período da bolsa será de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6(seis).
- c) Para o projeto de Prática Avançada, a vigência do período da bolsa será de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um).

Obs.: Toda renovação de Projeto ou transferência de uma modalidade para a outra será realizada mediante avaliação de desempenho.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão se inscrever no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em qualquer dos cursos dos Campi da UFS e dos Pólos da UAB/CESAD.
- b) As inscrições deverão ser feitas até o fim do dia 24 de abril de 2018, exclusivamente pelo e-mail: corufs.osufs@gmail.com
- c) Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato envie os seguintes itens a partir do seu próprio e-mail (para possibilitar o contato direto) para o e-mail da corufs.osufs@gmail.com
 - 1. Nome completo;
 - 2. Data de nascimento;
 - 3. Número da matrícula da UFS;
 - 4. Curso que realiza na UFS;
 - 5. Semestre que está cursando;
 - 6. Indicar para qual VOZ (CORUFS) ou INSTRUMENTO (OSUFS) fará o teste.
 - 7. Link do vídeo contendo o candidato cantando ou tocando, conforme as instruções do item 5.
 - 8. Para EQUIPE ARTÍSTICA enviar por e-mail (para corufs.osufs@gmail.com) um pequeno resumo das próprias experiências e/ou cursos nas áreas relacionadas no item 3.1.c, bem como um pequeno texto colocando em sua própria linguagem como você poderia contribuir para uma temporada de sucesso da Orquestra e Coro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- d) A inscrição será gratuita e estará concluída quando o aluno receber da Divisão de Música – DIMU/PROEX o e-mail de resposta confirmando a inscrição.
- e) O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.
- f) Não poderão se inscrever candidatos que já estejam integrados como bolsistas ao Projeto da Orquestra e Coral da UFS, sob qualquer condição.

6 – DA SELEÇÃO

- a) A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- b) O processo de seleção para CORISTA e INSTRUMENTISTA consistirá numa única prova, através de vídeo de boa qualidade de imagem e som, e de duração máxima de 5 minutos, disponibilizado na internet (preferencialmente no site YouTube) cujo endereço de postagem (link) deverá ser indicado no ato da inscrição no e-mail corufs.osufs@gmail.com
- c) Para os candidatos à OSUFS deverão apresentar tocando, uma ou mais obras, completas ou apenas trechos escolhidos, com ou sem acompanhamento musical, de sua livre escolha. O importante no conteúdo do vídeo é que o candidato possa demonstrar claramente qual o seu nível de conhecimento no instrumento que pretende participar.
- d) Para os candidatos ao CORUFS, a peça de confronto será *Sebben Crudele* de Antonio Caldara (1670-1736). Para as vozes agudas (soprano e tenor) a tonalidade da obra será mi menor e para as vozes graves (contralto e baixo) será ré menor. As partituras e os acompanhamentos podem ser baixados a partir dos links abaixo:

Partitura vozes agudas:

https://drive.google.com/file/d/1ihzE_J8AnEcvetWYuAmbMvwBmeVRxD6L/view?usp=sharing

Acompanhamento vozes agudas:

<https://www.youtube.com/watch?v=fZQxnMNDqmg>

Partitura vozes graves:

<https://drive.google.com/file/d/1TeT5MpLgpLcjFqvnyoD-ThVtkfBKFYNe/view?usp=sharing>

Acompanhamento vozes graves:

<https://www.youtube.com/watch?v=ur8NN5X6TO8>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- e) O candidato deve iniciar o vídeo falando seu nome e para qual vaga pretende concorrer, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos a disponibilização dos links com o vídeo referido na letra “b” do item 5 deste Edital, assim como sua disponibilidade para visualização a qualquer momento pela banca examinadora.
- f) Os candidatos concorrendo para as vagas da EQUIPE ARTISTÍCA (ver anexo 1), não deverão enviar vídeo. Não é necessário conhecimento em música (teoria musical) para esses candidatos, mas recomenda-se interesse na área cultural.
- g) O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da UFS (www.ufs.br), em data conforme item 6 – CRONOGRAMA. Os candidatos poderão impetrar recursos pelo e-mail corufs.osufs@gmail.com, conforme consta na data estabelecida neste edital (item 06). Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será publicado em data conforme item 6 – CRONOGRAMA, no site da UFS (www.ufs.br)

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos para as vagas de CORISTA e INSTRUMENTISTA serão avaliados pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuação máxima: Ritmo 3,0 (três pontos) / Afinação 3,0 (três pontos) / Musicalidade 4,0 (quatro pontos)

7.2 A nota final será auferida considerando-se a soma das notas dos três critérios (ritmo, afinação e musicalidade) deste edital. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos).

7.3 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica: 1) quem estiver em semestre mais avançado no curso; 2) maior idade.

8 – DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no <i>site</i> da UFS	15/03/2018
Inscrições dos discentes	até 24/04/2018
Seleção	25/04/2018 a 26/04/2018
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da UFS	27/04/2018
Pedidos de reconsideração	28/04/2018
Julgamento dos recursos	29/04/2018
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da UFS	30/04/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

9 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA

- a) Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Bolsista PROEX e Termo de Compromisso de Aluno Voluntário. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.
- b) O coordenador deverá fazer o registro do projeto no SIGAA, bem como a inscrição dos alunos bolsistas e voluntários aprovados. Deverá também encaminhar a PROEX o relatório parcial e final das atividades.
- c) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação o coordenador deve enviar um ofício para a PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista com a documentação necessária anexa. O novo estudante indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- d) Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do Projeto deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento.
- e) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação à Extensão.
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva ao direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos.
- b) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto a CENEUFS/PROEX no período de 15 a 16 de cada mês.
- c) No caso de interrupção das atividades deste projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- d) O coordenador do programa ou projeto deverá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.
- e) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos no âmbito da PROEX.
- f) O prazo de eficácia do certame é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação Universidade Federal de Sergipe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- g) Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o certame, que serão divulgadas nos termos do item 04 deste Edital. A Fundação Universidade Federal de Sergipe não relevará qualquer perda de prazo por parte do candidato.

11 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DIMU/CULTART pelo e-mail: corufs.osufs@gmail.com

Anexo I
Das competências da Equipe Artística

Administrador – Sua função é a de coordenar a infra-estrutura completa para a realização de ensaios e concertos, bem como de providenciar listas de presença, checar a presença dos demais alunos bolsistas e receber quaisquer pedidos de dispensa e outras questões referentes à gestão de pessoas no âmbito do Teatro Tobias Barreto. Reporta-se diretamente ao diretor geral do projeto, suprindo todos pedidos a ele dirigidos. Tem também como função a supervisão do trabalho dos arquivistas e apoio à equipe técnica. Providencia serviços de logística junto à Proex e aos solicitantes de concertos dos grupos.

Assistente geral e de mídia – auxilia o trabalho do administrador em relação às funções supracitadas. Criação e gestão dos veículos de comunicação da OSUFS e CORUFS nas redes sociais como Facebook, Instagram, Flickr e Twitter, sob a supervisão do diretor geral dos projetos. Auxílio em registros de audiovisual e produção de material gráfico para divulgação.

São Cristóvão, 15 de março de 2018

PROFA. ALAÍDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão